



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2074/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 59.840,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 29 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
08.01	Gabinete do Secretário		
16.482.00241054	Apoio a elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	1.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.764	58.640,00
TOTAL			59.840,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, o seguinte recurso:

I – Oriundo do Provável excesso de arrecadação conforme Anexo Demonstrativo no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

II – Oriundo do excesso de arrecadação do PAC/FNHIS/MINISTÉRIO DAS CIDADES no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil, seiscientos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 28 de dezembro de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito